

reais e sessenta e quatro centavos), constante na informação nº 149/2007, fls. 133 a 149, que somadas atingiram o limite para licitar, conforme determinação contida na Lei das Licitações;

5) Pelas despesas irregulares com o Hospital Natália Arrea Ltda., no montante de R\$ 114.849,71 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.939, DE 02/12/2008
PROCESSO Nº 200815348-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Pensão por morte

Interessado: Zacarias Pereira da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.947, DE 04/12/2008
PROCESSO Nº 200812718-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Raimunda Nonata da Costa Gomes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.951, DE 04/12/2008
PROCESSO Nº 200806446-00

Origem: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Raimunda Moraes de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.952, DE 04/12/2008
PROCESSO Nº 200716968-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria compulsória

Interessada: Terezinha Carvalho dos Santos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.961, DE 04/12/2008
PROCESSO Nº 200808529-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Interessada: Maria de Fátima Castro da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.994, DE 16/12/2008
PROCESSO Nº 990032005-00 – (200600853-00)

Origem: Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Edvaldo Dantas de Medeiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Edvaldo Dantas de Medeiros, devendo o citado Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 100,00 (cem reais), pela remessa extemporânea da documentação do 1º Quadrimestre;

b) R\$ 100,00 (cem reais), pelo descontrole orçamentário;

c) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade;

II - Expedir em favor do Ordenador de Despesa, Sr. Edvaldo Dantas de Medeiros, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 74.357,36 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), somente após a comprovação dos recolhimentos das multas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.995, DE 16/12/2008
PROCESSO Nº 0940052001-00 – (200201432-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Gilmar de Oliveira Barros Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Gilmar de Oliveira Barros Silva;

II – Determinar que o citado Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 3.650,88 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigida, referente ao Agente Ordenador;

b) R\$ 316,54 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), devidamente corrigida, referente a ausência de comprovantes de despesa, para a NE 025, OP 027;

c) R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de multa, pela remessa da Prestação de Contas fora dos prazos regimentais;

d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, pela realização de despesa acima da autorização legal, no montante de R\$ 296.544,19 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavo);

e) R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, pelo descumprimento do Inciso I, do Art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de multa, pela ausência do parecer do Conselho Municipal de Saúde e do Termo de Conferência de caixa e Conciliação bancária do exercício. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.010, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200815564-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessada: Maria da Graça Navarro de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.011, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200816360-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessado: Francisco Oliveira da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.012, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200815645-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Judite Nogueira Ferraz

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.013, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200815646-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Dina Silva da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.017, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200813953-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Oclínia Cardoso Gomes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.018, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200813954-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Pensão por morte

Interessado: Sebastião Pereira Fonseca

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.019, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 200816359-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Maristela de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.021, DE 18/12/2008
PROCESSO Nº 010222005-00

Origem: Fundação de Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental do Município de Abaetetuba

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Adelino Ferranti

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Fundação de Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental do Município de Abaetetuba, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Adelino Ferranti, por estarem irregulares;

II – Determinar que o citado Ordenador de Despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa da prestação de contas fora do prazo legal;

b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela ausência de processos

licitatórios, no valor de R\$ 150.130,11 (cento e cinquenta mil, cento e trinta reais e onze centavos);

c) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela ineficiência do controle interno;

d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela apropriação incorreta dos encargos patronais;

III – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.029, DE 20/01/2009
PROCESSO Nº 660022006-00

Origem: Câmara Municipal de Salvaterra

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Sérgio do Carmo Gonçalves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Sérgio do Carmo Gonçalves, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, prevista no Art. 5º, Parágrafo 1º, da Lei nº 10.028/2000;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela realização de despesa acima da autorizada, violando o Art. 167, II, da Constituição Federal;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
ACÓRDÃO Nº 17.635, DE 25/09/2008
PROCESSO Nº 953352003-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Bartolomeu Lucena

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de Medicilândia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Bartolomeu Lucena, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.646, DE 30/09/2008
PROCESSO Nº 200806539-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Interessada: Tereza Martins

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.657, DE 02/10/2008
PROCESSO Nº 1170022000-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Responsável: Aluizio Barbosa Freitas

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Aluizio Barbosa Freitas, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, I, II e III, da Lei Complementar nº 25/94;

II – Responsabilizar o Ordenador, ao teor do Parágrafo 2º, da citada Lei, ao pagamento aos Cofres Municipais, da quantia de R\$ 221.419,93 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos), devidamente atualizada, pela conta "Agente Ordenador", decorrente do valor não prestado contas oriundo do duodécimo da Câmara no 2º, 3º e 4º trimestres e das divergências na execução financeira do 1º trimestre, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, para a devida comprovação, perante este Tribunal;

III – Aplicar multa ao Ordenador de Despesa, com base no Art. 57, Inciso II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º trimestre e pela omissão em apresentar a prestação de contas do 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 2000;

IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.658, DE 02/10/2008
PROCESSO Nº 800022002-00

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Milton Nascimento Tavares

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Milton Nascimento Tavares, por estarem